LEI Nº 344

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquerir até a importancia de Vinte e oito mil cruzeiros uma ambulância para transporte de doentes.

Artigo 2º - Esta aquisição deverá obedecer rigorosamente os preceitos legais atinentes à materia.

Artigo 3º - As despesas constantes da execução da presente lei correrão por conta de dotação propria incluida no orçamento para 1973.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Pref. Municipal de Bom Sucesso, 30 novembro / 1972

PREF - Luiz Gonzaga Cabral Campos

SECR - Antonio Alvarenga

LEI - Nº 345

CRIA CARGO PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAGEM

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a criar o cargo de Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º - As despesas constantes da execução da presente lei correrá por conta de dotação propria a incluir no orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Pref. Municipal de Bom Sucesso, 30/novembro/1972

PREF - Luiz Gonzaga Cabral Campos

SECR - Antonio Alvarenga